

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da E.E. República da Nicarágua, nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-2022 torna pública a abertura do edital de seleção no período de 25/04/2025 a 30/04/2025 para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas de docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade, interessados em exercer, junto a esta Unidade Escolar, a função de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP.

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competências e habilidades, de acordo com os Artigos 1º e 2º da Resolução Seduc nº 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro de reserva na Unidade Escolar.

### 2. DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO CONFORME DA RESOLUÇÃO SEDUC Nº 53, DE 29-06-2022:

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência em docência na Rede Estadual de Ensino;

II - Ser portador, preferencialmente, de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;

§1º É vetada designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§4º - A designação somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

### 3. PROPOSTA DE TRABALHO:

A Proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar. Deverá conter nome, endereço, telefone para contato e sede de controle de frequência. A entrega da documentação exigida deverá ser realizada presencialmente na Secretaria da Unidade Escolar, em envelope pardo lacrado e devidamente identificado com a seguinte descrição: *"Proposta de Trabalho – CGP 2025"*.

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

Serão considerados candidatos inscritos aqueles que efetivarem a entrega presencial do envelope pardo lacrado contendo cópias da documentação exigida, acompanhada da Proposta de Trabalho.

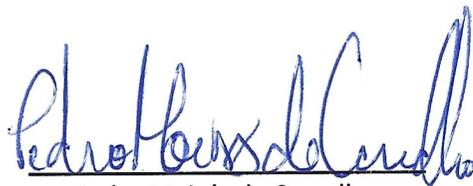
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO LESTE 4**

EE República da Nicarágua

Rua Augustin Lubert, s/nº - Fazenda da Juta - São Paulo/SP

Tel: 2019-1099/e-mail: e924647a@educacao.sp.gov.br

- 5. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS:** Cópias do RG e CPF; Comprovante de Endereço; Currículo Profissional; Cópias dos Diplomas e demais comprovantes de Formação ou Aperfeiçoamento Acadêmico; Proposta de Trabalho e Plano de Gestão Pedagógica, segundo diretrizes da Diretoria de Ensino.
- 6. DA ENTREVISTA:**  
As entrevistas ocorrerão no seguinte endereço: Rua Augustin Lubert, s/nº, Fazenda da Juta, São Paulo - SP, CEP 03989-000, durante o período de 05/05/2025 a 06/05/2025. A entrevista será agendada e realizada pelo Diretor da Unidade Escolar:
- I- Com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação dos aspectos contidos no Plano de Trabalho apresentado;
  - II- A compatibilização de perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
  - III- A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
  - IV- A valorização dos Diplomas de Graduação ou Pós-graduação emitidos por Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas pelo MEC e de certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
  - V- A análise do Plano de Trabalho e do modelo de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino;
  - VI- Observação ao Artigo 4º - atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica e do Anexo I do artigo 3º da Lei complementar nº 1.396 de 22 de dezembro de 2023.
- 7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- a) As etapas desse processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
  - b) O Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.
  - c) Uma vez realizada a inscrição, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão desta Unidade Escolar a escolha e indicação do candidato para o exercício da função concorrida e da Dirigente Regional de Ensino a competência para a homologação.



Pedro Moisés de Carvalho  
Diretor Escolar

Pedro Moises de Carvalho  
Diretor de Escola  
RG: 27.836.024-5